



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/10/01
Através de mural

M. Galvão
MARIA HELENA GIOMELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2001, no valor de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias, respectivamente:

0601	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.42	Ensino de Primeiro Grau	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.1013	AQUIS.VEÍC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
4120.00.00.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

08.42.188.2015	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3120.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3132.00.00.00	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00

08.42.239	Transporte Escolar	
08.42.239.2013	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3254.00.00.00	Apoio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 5.000,00

08.42.025	Edificações Públicas	
08.42.025.1012	REF.,CONSTRUÇÃO, AMPL. MANUT,PRÉDIOS ESCOLARES	
4110.00.00.0	Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00

0801	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
1581	Assistência	
1581.486	Assistência Social Geral	
1581.486.2035	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
4110.00.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 68.500,00
4120.00.00.0	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/10/01
Através de mural

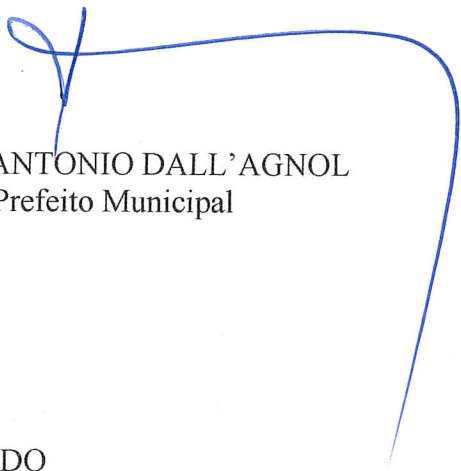
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 2º. Servirá de recurso para o Crédito Suplementar, autorizado no artigo anterior, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

1201	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9000.00.00.0	Reserva de Contingência.....	R\$ 125.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos quinze dias do mês de outubro de 2001.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração